



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
Av. Mendonça Furtado, n.º 2295 - Aldeia
CNPJ/MF n.º 05.182.233/0004-19
SANTARÉM - PARÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 001/2013 – SEMDE

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO 001/2013-SEMDE, NOS
TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2013,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN E
JEFFERSON LIMA BRITO, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0004-19, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, Bairro Aldeia, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JUNIOR**, Portaria nº 271/2015, brasileiro, casado, economista, possuidor da cédula de identidade nº 3081-3 CORECON/PA e CPF/MF nº 569.350.642-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará e **JEFFERSON LIMA BRITO**, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade n.º 4993 OAB/PA, inscrito no CPF n.º 259.922.872-72, residente e domiciliado a rua Rosa Vermelha, n.º 394, Bairro Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, têm entre si justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 001/2013 – SEMDE, celebrado em 21 de janeiro de 2013, previstos nas cláusulas II, do acordo primitivo.

CLAUSULA II – DO PRAZO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze), a partir do dia 01/01/2016 até o dia 31/12/2016, conforme o que autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o seu término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1. O preço justo para a execução, objeto deste Contrato, conforme o que declina a Clausula III do Contrato primário, que deu origem ao presente termo aditivo, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento com a seguinte dotação: 04.121.0002.2.015.1551.3.3.90.35.00.00

CLAUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato Administrativo n.º 001/2013, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por estas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
Av. Mendonça Furtado, n.º 2295 - Aldeia
CNPJ/MF n.º 05.182.233/0004-19
SANTARÉM - PARÁ

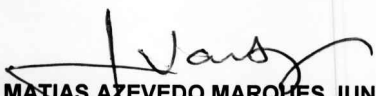


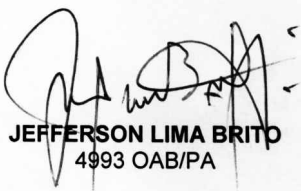
CLAUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMPLAN e na Imprensa Oficial.

E assim, por estarem livres e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

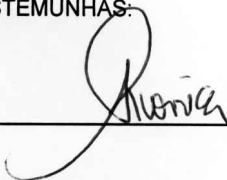
Santarém, 30 de dezembro de 2015.


VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JUNIOR
Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Dec. 271/2015


JEFFERSON LIMA BRITO
4993 OAB/PA

TESTEMUNHAS:

1



2
